



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 1.282/00, de 29 de dezembro de 2000.

"Adequa o Decreto Legislativo nº 005/00, que fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Gameleira de Goiás, para o período de 2001 a 2004".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Gameleira de Goiás, para o período de 2001 a 2004.

Art. 2º - Em consonância com a estimativa da receita prevista para o município conforme certidão fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças do município sede para o ano de 2001. O valor do **subsídio** do Prefeito para o período do artigo anterior, é fixado em **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, podendo atingir no máximo 30% do Deputado Estadual

§ 1º - O **subsídio** do Vice-prefeito fica fixado em **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

§ 2º - Os **subsídios** dos senhores Secretários ficam fixados em **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

§ 3º - Aos senhores Vereadores eleitos para a próxima legislatura, ficara fixados **subsídios** no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

§ 4º - Ao Presidente da Câmara Municipal, fica fixado **subsídios** no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

Art. 3º - Todos os **subsídios** são fixados em parcelas unica, sendo vedado qualquer acréscimo de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.


João Corrêa Caixeta
Prefeito